

## **EDITAL VREAC N° 02/2021**

### **Dispõe acerca do Programa de Apoio Institucional a Discentes de Extensão e Assuntos Comunitários - PAIDEx**

A Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo, por meio da Divisão de Extensão, torna público o presente edital referente ao Programa de Apoio Institucional a Discentes de Extensão e Assuntos Comunitários (PAIDEx), aprovado conforme a Resolução Consun N° 01/2021.

Este edital destina-se à solicitação de bolsas de extensão para estudantes atuarem nos Programas Institucionais e Projetos de Extensão aprovados no Edital VREAC N° 02/2020, bem como ao cadastramento de estudantes voluntários, com período de vigência de 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

#### **1. Objetivos do PAIDEx**

- I - Apoiar a participação de estudantes de graduação e de pós-graduação da UPF em ações de extensão, como projetos, eventos, cursos ou prestação de serviços, buscando consolidar áreas temáticas de atuação extensionista, incrementando a relação entre extensão, ensino e pesquisa;
- II - Incentivar estudantes e professores a desenvolverem atividades que tenham como metas a curricularização da extensão e o envolvimento da comunidade regional e acadêmica em atividades educacionais, sociais e culturais;
- III - Aprimorar o processo de formação de profissionais cidadãos;
- IV - Comprometer a extensão com a produção e a disseminação do conhecimento.

#### **2. Critérios para solicitação de bolsas de extensão PAIDEx**

- 1.1. As bolsas de extensão podem ser solicitadas por professor (a) extensionista com carga horária aprovada pela VREAC e implementada pela unidade acadêmica de vinculação.

1.2. As bolsas de extensão estão estabelecidas nas seguintes opções: 8 horas semanais, no valor de R\$220,00 (Duzentos e vinte reais); 12 horas semanais, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais); 20 horas semanais, no valor de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

1.3. O valor da bolsa de extensão será pago por meio de abatimento direto na mensalidade do bolsista, exceto para o (a) estudante que possuir Bolsa Prouni 100%, ou demais benefícios/bolsas que cobrem integralmente a mensalidade. Nos casos em que o valor da mensalidade for menor que a bolsa, o valor excedente da bolsa será pago via depósito bancário em conta corrente a ser identificada pelo bolsista, e no caso em que o valor da mensalidade ser maior que a bolsa, será efetuado o abatimento proporcional no valor da mensalidade.

1.4. Para solicitação de bolsista está aprovada por professor (a) extensionista 01 bolsa de 8 horas semanais, exceto para os casos de bolsas definidas em contrapartida de convênios formalizados, onde a aprovação destas será conforme a especificidade do projeto de extensão.

1.5. Para cada Programa Institucional está aprovada uma cota de 20h que poderá ser efetivada respeitando as opções de bolsas vigentes. Essa cota de bolsa deve ser encaminhada por professor (a) responsável definido na coordenação colegiada do programa.

1.6. A solicitação de bolsas definidas formalmente em convênios como forma de contrapartida no desenvolvimento de projetos de extensão institucionalizados devem ser encaminhadas por professor (a) responsável, com essa observação e documentação comprobatória, para análise e parecer da VREAC. Para as bolsas nessa categoria de convênio já aprovadas pela VREAC, em caráter emergencial para 2021, os (as) professores (as) responsáveis devem somente encaminhar a substituição da documentação PAIDEx para efetivação da bolsa conforme referências do presente edital.

1.7. A bolsa de extensão terá vigência até o mês de dezembro de 2021, exceto nos casos com convênios pré-estabelecidos, cuja solicitação de prorrogação solicitada previamente pelo (a) professor (a) responsável e aprovada pela VREAC. Aos bolsistas concluintes de cursos, o período de vigência da bolsa será até o mês anterior ao da finalização do seu curso.

1.8. O período de solicitação das bolsas é de 26 de abril a 05 de maio de 2021, sendo que a documentação relacionada para efetivação da bolsa deve ser encaminhada pelo (a) professor (a) responsável.

1.9. A concessão de bolsa de extensão respeitará a dotação orçamentária aprovada institucionalmente para o PAIDEx em 2021.

1.10. As solicitações de bolsas serão avaliadas e aprovadas pela VREAC conforme critérios estabelecidos no presente edital.

## **2. Seleção de bolsistas de extensão PAIDEx**

2.1. A participação do (a) estudante dependerá do atendimento das seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos acadêmicos-financeiros, nos cursos de graduação ou pós-graduação da UPF;
- b) Dispor de até 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- c) Não ter mais de 02 (duas) reprovações no semestre anterior;
- d) Não estar recebendo outro benefício da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) ou de outras agências de fomento, quando esses benefícios/bolsas exigirem contrapartida de trabalho por parte do aluno (bolsa trabalho, estágio remunerado, repasses de grupos artísticos, bolsa de iniciação científica, aluno apoiador, etc.). As demais formas de auxílio/bolsa (Fies, Prouni e Bolsa Social) não impossibilitam a participação do estudante;
- e) Ficam impedidos de concorrer à bolsa extensão os alunos matriculados no último semestre do seu curso.

2.2. A seleção do (a) bolsista e formalização da efetivação da bolsa deve ser encaminhada por professor (a) extensionista responsável, mediante envio de documentação específica para o e-mail [cleufe@upf.br](mailto:cleufe@upf.br) , conforme relacionado abaixo:

- a) Termo de Compromisso do Bolsista PAIDEx;
- b) Proposta de Adesão - Seguro de Pessoas;
- c) Cópia do histórico escolar;
- d) Cópia do comprovante de matrícula 2021/1.

2.3. Os documentos específicos da extensão estão disponíveis na intranet, menu VREAC/Divisão de Extensão, e devem ser digitalizados com a assinatura do (a) estudante e do (a) professor (a) responsável.

### **3. Seleção e cadastro de voluntários de extensão PAIDEx**

3.1. A seleção e cadastro de estudante voluntário (a) de extensão poderá acontecer em qualquer época do ano, permitindo-se uma renovação para participação em projeto de extensão e sem limite para a participação nas demais modalidades previstas da resolução PAIDEx, atendendo às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UPF;
- b) Apresentar disponibilidade para o cumprimento das atividades previstas na ação de extensão, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas.

3.2. A seleção e cadastro do (a) estudante voluntário (a) deve ser solicitada por professor (a) extensionista responsável, mediante encaminhamento de documentação específica para o e-mail [cleufe@upf.br](mailto:cleufe@upf.br) , conforme relacionado abaixo:

- a) Termo de Adesão de Estudante Voluntário PAIDEx;
- b) Proposta de Adesão - Seguro de Pessoas;
- c) Cópia do histórico escolar;
- d) Cópia do comprovante de matrícula 2021/1.

3.3. Os documentos específicos da extensão disponíveis na intranet, menu VREAC/Divisão de Extensão, e devem ser digitalizados com a assinatura do (a) estudante bolsista e do (a) professor (a) responsável.

### **4. Cancelamento da bolsa de extensão e substituição do bolsista**

4.1 A bolsa extensão poderá ser cancelada, a qualquer momento da execução do PAIDEx, sendo que o cancelamento da bolsa deverá ser solicitado pelo (a) professor (a) orientador (a) do (a) bolsista até o dia 15 de cada mês, através do e-mail [cleufe@upf.br](mailto:cleufe@upf.br) , nas situações previstas no art. 7º da Resolução Consun nº 01/2021, que regulamenta o programa.

4.2. Somente serão aceitas substituições de bolsistas até 31 de outubro de 2021, após essa data, em caso de impossibilidade do (a) bolsista selecionado (a) continuar vinculado ao programa/projeto a bolsa será cancelada.

## **5. Relatórios de atividades de bolsistas e voluntários PAIDEx**

5.1. É obrigatória a apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas e registro de frequência pelo (a) estudante bolsista e voluntário (a), conforme documento padrão disponibilizado pela Divisão de Extensão.

5.2. O envio de relatório para a vigência de bolsas prevista neste edital deve ser efetivado até o dia 28 de fevereiro de 2021, ou para casos específicos em até 30 dias do encerramento da bolsa.

5.3. Os documentos abaixo relacionados, disponíveis na intranet, menu VREAC/Divisão de Extensão, devem ser encaminhados através do e-mail [divext@upf.br](mailto:divext@upf.br):

- a) Relatório de Atividades PAIDEx - Bolsistas e Voluntários 202;
- b) Registro de Frequência PAIDEx - Bolsistas e Voluntários 2021.

## **6. Certificação de participação PAIDEx**

6.1. A emissão de certificado de participação do (a) estudante bolsista ou voluntário (a) nas ações institucionalizadas de projetos e programas de extensão fica condicionada ao efetivo, mínimo, cumprimento de 40 horas de atividades, conforme Ordem de Serviço nº 01/2018/VREAC, estando condicionada à apresentação e à aprovação de relatório final de atividades. Para os casos em que a carga horária mínima não for efetivada a coordenação do projeto de vinculação do estudante deverá fazer a emissão de uma declaração de participação.

## **7. Cronograma PAIDEx**

Lançamento e divulgação do edital	26/04/2021
Solicitação de bolsas de extensão e envio de documentação relacionada	26/04/2021 à 05/05/2021

Cadastro de estudantes voluntários PAIDEx - Fluxo contínuo	a partir de 20/04/2021
Início das atividades PAIDEx	05/05/2021
Seminário Integrador da Extensão	À definir
VIII Jornada de Extensão do Mercosul	14/09/2021 à 17/09/2021
VIII Semana do Conhecimento	27/09/2021 à 30/09/2021
Encerramento das atividades PAIDEx	31/12/2021
Envio de relatórios de atividades PAIDEx	até 28/02/2022

Casos omissos e situações de comprovada excepcionalidade serão apreciados e resolvidos pela Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Passo Fundo, 26 de abril de 2021.



Profº Drº Rogerio da Silva  
Vice-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários